

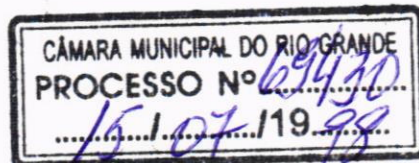


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem/ 203

Rio Grande, 08 de julho de 1998.

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Essa Colenda Casa Legislativa, para Apreciação a Aprovação, o Convênio de a ser firmado com a Creche Mansão da Paz, objetivando repasse de recursos para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ONEDIR DIAS LILJA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'FB 02'.

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO
SOCIAL - SMCAS E A CRECHE MANSÃO
DA PAZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrita no CGC/MF nº 88.566.872/0001-62, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Mattos Branco, de agora em diante denominada PREFEITURA e a CRECHE MANSÃO DA PAZ, com sede nesta cidade na rua Almirante Barroso, nº 365, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Léia Reinbrecht da Silva, de agora em diante denominada CRECHE MANSÃO DA PAZ, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente Convênio tem por finalidade transferir recursos da PREFEITURA à CRECHE MANSÃO DA PAZ, para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efetivação do Convênio mencionado na Cláusula Primeira, a PREFEITURA repassará através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à CRECHE MANSÃO DA PAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cobertura Financeira: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ativ. 8.502 - Despesas de Caráter Social à População
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA: A CRECHE MANSÃO DA PAZ, prestará contas semestralmente à Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS, dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo: O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

13/03

CLÁUSULA SEXTA: Os Termos Aditivos oriundos deste Convênio e que envolvam aplicação de recursos financeiros, deverão ter a prévia aprovação do legislativo municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Foro: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 08 de julho de 1998.

Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeito Municipal

Sec. Mun. da Cidadania e Ação Social

Creche Mansão da Paz

cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CMP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social -SMCAS com a Creche Mansão da Paz

Artigo 1º. - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social -SMCAS com a Creche Mansão da Paz, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo..

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 39.430

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1998

Donato - INTERINO
Presidente

Vice-Presidente

Leandro
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.558/98
Processo n.º 69.430

Rio Grande, 01 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo nº 106 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS com a Creche Mansão da Paz."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 106
DE 31 DE AGOSTO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS com a Creche Mansão da Paz.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social- SMCAS com a Creche Mansão da Paz, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Termo de Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 31 de agosto de 1998.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ATA Nº 6675

PROCESSO Nº 69.430

Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	✓		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovada</i>	15		

DATA: 31/08/98


 SECRETARIO

ATA Nº 6674

PROCESSO Nº 69.430

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
3	ADINELSON TROCA	—		
4	JURANDY DOS SANTOS	—		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	DANÚBIO SOARES	—		
8	GLAUCO VIEIRA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
		13		

DATA: 26.08.98

SECRETÁRIO